

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 1.985/80

=== == =====

- Autoriza a Câmara Municipal de Jacareí a filiar-se ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, e dá outras providências -

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SENHOR DOUTOR BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Presidente do Poder Legislativo autorizado a filiar a Câmara Municipal de Jacareí como sócio-cooperador do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, sociedade civil reconhecida de utilidade pública pelo Decreto Federal nº 34.661, de 19 de novembro de 1.953.

ARTIGO 2º - Para atender à execução da presente lei no próximo exercício, a despesa será classificada no orçamento da seguinte forma:

3000 - Despesas Correntes
3200 - Transferências Correntes
3230 - Transferências a Instituições Privadas
3231 - Subvenções Sociais Cr\$ 2.000,00

ARTIGO 3º - Para os exercícios subsequentes a 1.981, a contribuição da Câmara Municipal constará do orçamento anual do Município e será fixada de acordo com a tabela de contribuição adotada pelo IBAM.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.981.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 22 de outubro de 1980


BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI